



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 13/XII

A Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia tem por objectivo reduzir os casos de apatridia, prevendo diversas situações em que os Estados Contratantes deverão conceder a sua nacionalidade, assim prevenindo situações em que um indivíduo se tornaria apátrida.

Existem vários instrumentos internacionais de Direitos Humanos que estabelecem o direito à nacionalidade, estabelecendo esta Convenção medidas práticas para que esse direito possa ser concretizado.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar, para adesão, a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, adoptada em Nova Iorque, a 30 de Agosto de 1961, cujo texto, na versão autenticada na língua inglesa, bem como a respectiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 7 de Dezembro de 2011

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares